



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS
DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração à Lei nº 261/2009 ora Plano de Cargos e Salários Municipal e Lei Municipal nº 365/2016 ora Estrutura Administrativa, fixando-se atualização de valores por conta da defasagem financeira em alguns cargos comissionados municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Considerando que há muitos anos os vencimentos dos Cargos Comissionados encontram-se congelados e em defasagem em relação à inflação e bem como a realidade financeira municipal, inclusive tais remunerações destoantes do quanto empregado em cidades da região do mesmo porte deste município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

Art. 2º - Enumeram-se como cargos comissionados habilitados nesta lei para sofrerem os reajustes de vencimentos, aqueles inerentes a Lei de Estrutura Administrativa Municipal e demais leis modificativas, vinculados a administração municipal, sendo os seguintes:

§ 1º- Diretores Municipais (exceto Diretorias Escolares), Coordenadores Municipais (Exceto vinculados a Educação) Chefe de Gabinete, Oficiais de Gabinete de Secretarias Municipais, Fiscais Municipais, Comandante da Guarda Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS
DO BREJO VELHO-BA**

CNPJ:13.655.659/0001-28



- a) Os vencimentos dos referidos cargos acima elencados ficam fixados como salário base no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Secretário Municipal, podendo a critério da administração e diante do poder discricionário perceberem gratificação por eficiência em até 50% (cinquenta por cento) deste salário base;

§ 2º- Controladoria Interna, Procuradoria Geral, Procuradoria Adjunta, Assessores Jurídicos.

- a) Os vencimentos dos referidos cargos acima elencados com base no atual salário base empregado, sendo R\$ 3.588,32 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) a Controladoria Interna Municipal, R\$ 8.280,75 (oito mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) a Procuradoria Geral Municipal e o vencimento básico de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Procuradoria Adjunta. Assim, diante do longo período sem reajustes e congelamento salarial, fixa o reajuste de 40% (quarenta por cento) para o vencimento de Controladoria Interna, 30% (trinta por cento) para o vencimento de Procurador Geral Municipal, 35% (trinta e cinco por cento) para o vencimento de Procurador Adjunto, tal atualização realizada sob o salário base atualmente empregado aos referidos cargos.
- b) Os vencimentos dos Assessores Jurídicos ficam atualizados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como salário base podendo a critério da administração e diante do poder discricionário perceberem gratificação por eficiência em até 20% (vinte por cento) deste salário base.

§ 3º - Corregedor da Guarda Civil Municipal, Ouvidor da Guarda Civil Municipal.

- a) Os vencimentos base de tais cargos ficarão estabelecidos no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário base do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS
DO BREJO VELHO-BA**

CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive as alterações anteriores procedidas na Lei de Plano de Cargos e Salários.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 08 de janeiro de 2025.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS
DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre alteração à Lei nº 261/2009 ora Plano de Cargos e Salários Municipal e Estrutura Administrativa, fixando-se atualização de valores por conta da defasagem financeira em alguns cargos comissionados municipais, e dá outras providências”*.

Cabe destacar que a presente proposta contempla uma atualização/aumento dos subsídios em relação àqueles fixados há muitos anos na Lei de Plano de Cargos e Salários datada do ano de 2009, ou seja, por mais de 12 (doze) anos com valores fixados naquela realidade financeira da época.

Desse modo, como a gestão pública para ser eficiente necessita da valorização dos seus colaboradores, para que assim entreguem serviços de qualidade para a população, não é justo que tais salários fiquem paralisados ou congelados por tanto tempo, sendo necessária a adequação a realidade do momento, inclusive em outros municípios do nosso porte.

Ademais, fora realizada pelo Setor Contábil desta entidade municipal um Estudo de Impacto Financeiro, na qual balanceou os aumentos ofertados a cada cargo, comprando com os cargos ocupados na última folha de pagamento, ora Dezembro/2024, concluindo assim por um impacto razoável de R\$ 13.413,82 (treze mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) a maior em realção a ultima folha de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS
DO BREJO VELHO-BA**

CNPJ:13.655.659/0001-28



pagamento, na qual importa em incidência ao índice de pessoal no percentual de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

Denota-se que tal impacto é ínfimo e tranquilamente suportado pela administração sem comprometer outras receitas, bem como sem atingir limites impostos em relação a índices de pessoal.

Portanto, o respectivo projeto é de forma lúdima e legal para que assim surta seus efeitos.

Considerando a relevância da matéria, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência/urgentíssima, em face inquestionável interesse público, a que se reveste a matéria em apreço por esta casa legislativa, na qual emana-se de vencimentos de cargos oriundos de serviços essenciais à população.

Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo expressões de mais alta estima e apreço.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 08 de janeiro de 2025.


FLAVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS
DO BREJO VELHO-BA**

CNPJ:13.655.659/0001-28



ANEXO I.

CARGOS	SALÁRIO BASE	ATUALIZAÇÃO
Diretores Municipais	R\$ 3.250,00	50% dos subsídios de Secretário Municipal
Coordenadores Municipais	R\$ 3.250,00	50% dos subsídios de Secretário Municipal
Chefia de Gabinete	R\$ 3.250,00	50% dos subsídios de Secretário Municipal
Oficiais de Gabinete de Secretarias	R\$ 3.250,00	50% dos subsídios de Secretário Municipal
Fiscais Municipais	R\$ 3.250,00	50% dos subsídios de Secretário Municipal
Comandante da Guarda	R\$ 3.250,00	50% dos subsídios de Secretário Municipal
Controladoria Interna	R\$ 3.588,32	Mais 40% (quarenta por cento) de atualização sob o salário base empregado
Procuradoria Geral Municipal	R\$ 8.280,75	Mais 30% (trinta por cento) de atualização sob o salário base empregado
Procuradoria Adjunta	R\$ 3.000,00	Mais 35% (trinta e cinco por cento) de atualização sob o salário base empregado
Corregedor da GCM	R\$ 2.112,50	65% do salário base do Comandante da GCM
Ouvidor da GCM	R\$ 2.112,50	65% do salário base do Comandante da GCM